

**REGULAMENTO (CEE) Nº 4057/88 DA COMISSÃO**

de 20 de Dezembro de 1988

relativo ao fornecimento de vários lotes de *butteroil* a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1870/88<sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar<sup>(3)</sup>, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos países e organismos beneficiários 2 648 toneladas de *butteroil*;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987,

que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária<sup>(4)</sup>; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de produtos lácteos, tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados em anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes dos anexos. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Dezembro de 1988.

*Pela Comissão*

Frans ANDRIESEN

*Vice-Presidente*<sup>(1)</sup> JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.<sup>(2)</sup> JO nº L 168 de 1. 7. 1988, p. 7.<sup>(3)</sup> JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.<sup>(4)</sup> JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

## ANEXO I

## LOTE A

1. Acção nº (?): 1187/88 — decisão da Comissão de 16. 3. 1988
2. Programa : 1988
3. Beneficiário : Euronaid, PO Box 77, NL-2340 AB Oegstgeest
4. Representante do beneficiário (?): ver a lista publicada no JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. Local ou país de destino : Nicarágua
6. Produto a mobilizar : *butteroil*
7. Características e qualidade da mercadoria (?)(?)(?)(?): a fabricar a partir de manteiga de intervenção [JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 7 (I.3.1 e I.3.2)]
8. Quantidade total : 45 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação : 5 kg e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 7 e 8 (I.3.3 e I.3.4)  
Inscrições complementares na embalagem :  
• ACCIÓN Nº 1187/88 / MANTECA LÍQUIDA / NICARAGUA / OXFAM B / 80832 / JUIGALPA VÍA CORINTO / DONACIÓN DE LA COMUNIDAD ECONÓMICA EUROPEA / DESTINADO A LA DISTRIBUCIÓN GRATUITA • e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 8 (ponto I.3.4)
11. Modo de mobilização do produto : compra de manteiga junto de :  
Agriculture House,  
Kildare Street, Dublin 2  
(tel. 78 90 11; telex: 24280+ ou 25118+)  
Os endereços dos locais de armazenagem estão mencionados no Anexo II  
O preço de venda é determinado em conformidade com o artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 2315/76
12. Estádio de entrega : entregue no porto de embarque
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 9. 2. 1989
18. Data limite para o fornecimento : —
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas (?): 9. 1. 1989, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas : 16. 1. 1989, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 9 a 15. 2. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento : —
22. Montante da garantia do concurso : 20 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. Endereço para o envio das propostas :  
Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
Bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
Rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(Telex : AGREC 22037 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (?): restituição aplicável em 11. 11. 1988, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3506/88 (JO nº L 306 de 11. 11. 1988, p. 46)

## LOTE B

1. Acções nº (¹): 1206/88 a 1215/88 — decisão da Comissão de 16. 3. 1988
2. Programa : 1988
3. Beneficiário : World Food Programme, via Cristoforo Colombo, 426, I-00145 Rome (telex : 626675 WFP I)
4. Representante do beneficiário (²): ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. Local ou país de destino : ver Anexo III
6. Produto a mobilizar : *butteroil*
7. Características e qualidade da mercadoria : a fabricar a partir de manteiga de intervenção (JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 7 (I.3.1 e I.3.2)  
B1 — B6 — B7 — B8 — B9 — B10 : (³) (⁴) (⁵) (⁶)  
B2 — B3 — B4 — B5 : (²) (⁴) (⁵) (¹²)
8. Quantidade total : 2 003 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação : 5 kg e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 7 e 8 (I.3.3 e I.3.4)  
Inscrições complementares na embalagem : ver Anexo III e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 8 (I.3.4)
11. Modo de mobilização do produto : compra de manteiga junto de :  
Agriculture House,  
Kildare Street, Dublin 2  
(tel. 78 90 11; telex : 24280+ ou 25118+)  
Os endereços dos locais de armazenagem estão mencionados no Anexo II  
O preço de venda é determinado em conformidade com o artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 2315/76
12. Estádio de entrega : entregue no porto de embarque
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque :  
B1 — B7 : de 1 a 9. 2. 1989  
B8 — B10 : de 20 a 28. 2. 1989
18. Data limite para o fornecimento : —
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas (⁷) : 9. 1. 1989, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas : 16. 1. 1989, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 20 a 28. 2. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento : —
22. Montante da garantia do concurso : 20 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. Endereço para o envio das propostas :  
Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
Bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
Rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(Telex : AGREC 22037 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (⁸) : restituição aplicável em 11. 11. 1988, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3506/88 (JO nº L 306 de 11. 11. 1988, p. 46)

## LOTE C

1. **Acções nºs** (1): 1220/88 e 1224/88 — decisão da Comissão de 16. 3. 1988
2. **Programa** : 1988
3. **Beneficiário** : Euronaid, PO Box 77, NL-2340 AB Oegstgeest
4. **Representante do beneficiário** (2): ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino** : ver Anexo III
6. **Produto a mobilizar** : *butteroil*
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (4) (5) (6) : a fabricar a partir de manteiga de intervenção [JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 7 (I.3.1 e I.3.2)]
8. **Quantidade total** : 250 toneladas
9. **Número de lotes** : 1
10. **Acondicionamento e marcação** : 5 kg e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 7 e 8 (I.3.3 e I.3.4)  
Inscrições complementares na embalagem : ver Anexo III e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 8 (I.3.4)
11. **Modo de mobilização do produto** : compra de manteiga junto de :  
Agriculture House,  
Kildare Street, Dublin 2  
(tel. 78 90 11 ; telex : 24280 + ou 25118 +)  
Os endereços dos locais de armazenagem estão mencionados no Anexo II  
O preço de venda é determinado em conformidade com o artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 2315/76
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** : —
16. **Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque** : de 1 a 9. 2. 1989
18. **Data limite para o fornecimento** : —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas** (7) : 9. 1. 1989, às 12 horas
21. **Em caso de segundo concurso** :
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas : 16. 1. 1989, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 9 a 15. 2. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento : —
22. **Montante da garantia do concurso** : 20 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas** :  
Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
Bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
Rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(Telex : AGREC 22037 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (8) : restituição aplicável em 11. 11. 1988, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3506/88 (JO nº L 306 de 11. 11. 1988, p. 46)

## LOTE D

1. Acções nºs (1): 1225/88 a 1236/88 — decisão da Comissão de 16. 3. 1988
2. Programa : 1988
3. Beneficiário : Euronaid, PO Box 77, NL-2340 AB Oegstgeest
4. Representante do beneficiário (2): ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. Local ou país de destino : ver Anexo III
6. Produto a mobilizar : *butteroil*
7. Características e qualidade da mercadoria (2) (7) (8): a fabricar a partir de manteiga de intervenção (JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 7 (I.3.1 e I.3.2))
8. Quantidade total : 225 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação : 5 kg em contentores de 20 pés (9) (10) (11) e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 7. e 8 (I.3.3 e I.3.4)  
Inscrições complementares na embalagem : ver Anexo III e JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 8 (I.3.4)
11. Modo de mobilização do produto : compra de manteiga junto de :  
Agriculture House,  
Kildare Street, Dublin 2  
(tel. 78 90 11; telex : 24280+ ou 25118+)  
Os endereços dos locais de armazenagem estão mencionados no Anexo II  
O preço de venda é determinado em conformidade com o artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 2315/76
12. Estádio de entrega : entregue no porto de embarque
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 9. 2. 1989
18. Data limite para o fornecimento : —
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas (4) : 9. 1. 1989, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas : 16. 1. 1989, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 9 a 15. 2. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento : —
22. Montante da garantia do concurso : 20 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. Endereço para o envio das propostas :  
Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de monsieur N. Arend,  
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(Telex : AGREC 22037 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (5) : restituição aplicável em 11. 11. 1988, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3506/88 (JO nº L 306 de 11. 11. 1988, p. 46)

## LOTE E

1. **Acção nº** (1): 1083/88 — decisão da Comissão de 19. 5. 1987
2. **Programa**: 1987
3. **Beneficiário** (2): Ligue des Sociétés de la Croix-Rouge et du Croissant Rouge — Service Logistique — case postale 372 — CH-1211 Genève 19 (tel.: 34 55 80; telex 22555 LRCS-CH)
4. **Representante do beneficiário** (3): Croissant-Rouge mauritanien — Av. Gamal Abdel Nasser — BP 344 — Nouakchott (tel. 526 70)
5. **Local ou país de destino**: Mauritânia
6. **Produto a mobilizar**: *butteroil*
7. **Características e qualidade da mercadoria** (4): a fabricar a partir de manteiga de intervenção [JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 7 (I.3.1 e I.3.2)]
8. **Quantidade total**: 125 toneladas
9. **Número de lotes**: 1
10. **Acondicionamento e marcação**: 5 kg; em contentores de 20 pés (13) e ver JO nº C 216 de 14. 8. 1987, pp. 7 e 8 (I.3.3 e I.3.4)  
Inscrições complementares na embalagem:  
• ACTION Nº 1083/88 / um crescente vermelho com as pontas orientadas para a direita / BUTTEROIL / DON DE LA COMMUNAUTÉ ÉCONOMIQUE EUROPÉENNE / ACTION DE LA LIGUE DES SOCIÉTÉS DE LA CROIX-ROUGE (LICROSS) / POUR DISTRIBUTION GRATUITE / NOUAKCHOTT e JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 8 (I.1.3.4)
11. **Modo de mobilização do produto**: compra de manteiga junto de:  
Agriculture House,  
Kildare Street, Dublin 2  
(tel. 78 90 11; telex: 24280+ ou 25118+)  
Os endereços e os locais de armazenagem são mencionados no Anexo II  
O preço de venda é determinado em conformidade com o artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 2315/76 da Comissão (JO nº L 261 de 25. 9. 1976, p. 12)
12. **Estádio de entrega**: entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque**: Nouakchott
16. **Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque**: de 1 a 9. 2. 1989
18. **Data limite para o fornecimento**: 25. 3. 1989
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento**: concurso
20. **Em caso de concurso, data do final do prazo para apresentação das propostas** (5): às 12 horas do dia 9. 1. 1989
21. **Em caso de segundo concurso**:
  - a) Data limite do prazo de apresentação das propostas: às 12 horas do dia 16. 1. 1989
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: de 9 a 15. 2. 1989
  - c) Data limite para o fornecimento: 31. 3. 1989
22. **Montante da garantia do concurso**: 20 ecus/tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas**:  
Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de monsieur N. Arend,  
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(Telex: AGREC 22037 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (6): restituição aplicável em 11. 11. 1988, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3506/88 (JO nº L 306 de 11. 11. 1988, p. 46)

*Notas:*

- (<sup>1</sup>) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (<sup>2</sup>) A pedido do beneficiário o adjudicatário apresentar-lhe-á um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear.
- (<sup>3</sup>) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário: ver lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 227 de 7 de Setembro de 1985, página 4.
- (<sup>4</sup>) A fim de não sobrecarregar o telex, solicita-se aos proponentes que forneçam, antes da data e da hora fixada no ponto 20 do presente anexo, a prova da constituição da garantia de concurso referida no nº 4, alínea a), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, de preferência:
- por portador ao serviço referido no ponto 24 do presente anexo,
  - ou por telecopiador para um dos números seguintes em Bruxelas:
    - 235 01 32,
    - 236 10 97,
    - 235 01 30,
    - 236 20 05.
- (<sup>5</sup>) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56) é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação e, se for caso disso, aos montantes compensatórios monetários e de adesão, à taxa representativa a ao coeficiente monetário. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.
- (<sup>6</sup>) Certificado veterinário, emitido por um organismo oficial, comprovativo que o produto proveniente de animais saudáveis foi transformado em excelentes condições sanitárias controladas por pessoal técnico qualificado, e que a zona de produção do leite cru esteve isenta de febre aftosa.
- (<sup>7</sup>) O adjudicatário transmite aos representantes dos beneficiários, no momento da entrega, um certificado sanitário.
- (<sup>8</sup>) O adjudicatário transmite aos representantes dos beneficiários, no momento da entrega, um certificado de origem.
- (<sup>9</sup>) O fornecedor deve enviar um duplicado do original da factura a:
- MM. De Keyser & Schütz BV,  
Postbus 1438,  
Blaak 16,  
NL—3000 BK Rotterdam.
- (<sup>10</sup>) A entregar em contentores de 20 pés. Condições: FCL/LCL. *Shippers-count-load and stowage* (cls).  
O adjudicatário deve apresentar ao agente receptor uma relação do conteúdo de cada contentor, especificando o número de sacos referentes a cada número de expedição, tal como especificado no anúncio de concurso.  
O adjudicatário deve selar cada contentor por meio de um sistema de fecho com numeração, cujo número deve ser fornecido ao beneficiário expedidor.
- (<sup>11</sup>) O fornecimento entregue porto de embarque, tal como previsto no artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, implica que sejam tomados a cargo pelo adjudicatário os seguintes custos:
- caso os contentores sejam utilizados numa base FCL/FCL ou FCL/LCL, todos os custos relativos à utilização dos contentores, com exclusão dos custos de aluguer, até ao estádio terminal, incluindo THC (*terminal handling charges*).  
Quando, nos termos do nº 2, segundo parágrafo, do referido artigo 13º, o adjudicatário é responsável pelo carregamento dos contentores a bordo do navio designado pelo beneficiário, o reembolso dos custos nos termos das referidas disposições não inclui os THC.
  - caso os contentores sejam utilizados numa base LCL/FCL ou LCL/LCL, não se verificam custos para o adjudicatário; o adjudicatário entregará as mercadorias no terminal num estádio em que o carregamento dos contentores possa ser imediatamente efectuado a cargo do beneficiário.
- (<sup>12</sup>) Certificado de radioactividade legalizado por uma embaixada do Egipto.

(13) O estádio entregue terminal previsto no nº 5, alínea a), do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 2200/87 implica para o adjudicatário a tomada a cargo definitiva das seguintes despesas no porto de destino :

- no que respeita às expedições por contentores sob regime FCL/FCL e LCL/FCL, todas as despesas de descarga e deslocação dos contentores até ao estádio « stack » do terminal, isto é, à excepção de sucessivamente : THC (*terminal handling charges* ou seu equivalente), despesas de descarga das mercadorias para fora dos contentores, despesas locais que surgem após estes estádios, bem como as despesas devidas a atrasos de esvaziamento ou de devolução dos contentores,
- no que respeita às expedições por contentores sob regime LCL/LCL ou FCL/LCL, todas as despesas de descarga e deslocação dos contentores, incluindo, em derrogação do nº 5, alínea a), do artigo 14º acima referido, os « encargos LCL » (descarga das mercadorias), isto é, à excepção das despesas locais que surjam após esse estádio de descarga das mercadorias para fora dos contentores.

(14) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários e a sua distribuição.



ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II —  
ALLEGATO II — BIJLAGE II — ANEXO II

Número de la partida Partiets nummer Nummer der Partie Αριθμός παρτίδων Number of lot Numéro du lot Numero della partita Nummer van de partij Número do lote	Tonelaje Mængde Menge Τόνοι Tonnage Tonnage Tonnellaggio Hoeveelheid Tonelagem	Nombre y dirección del almacenista Lagerindehaverens navn og adresse Name und Adresse des Lagerhalters Όνομα και διεύθυνση εναποθηκευτού Address of store Nom et adresse du stockeur Nome e indirizzo del detentore Naam en adres van de depothouder Nome e direcção do armazenista
A : 1187/88	56 250 kg	QK (Waterford) Coldstore, Carrolls Cross, IRL County Waterford
B : 1206/88 — 1215/88	2 503 750 kg	1 190 950 kg : Norish Food City Ltd, Tullynahinra, Castleblaney, IRL County Monaghan
		909 500 kg : National Coldstore, Belgard Road, Tallaght, IRL Dublin 24
		403 300 kg : Trailercare, 41/42 Robinhood Industrial Estate, Ballymount Road, Clondalkin, IRL Dublin 22
C : 1220/88 — 1224/88	312 500 kg	312 500 kg : Trailercare, 41/42 Robinhood Industrial Estate, Ballymount Road, Clondalkin, IRL Dublin 22
D : 1225/88 — 1228/88 — 1236/88	281 250 kg	281 250 kg : Trailercare, 41/42 Robinhood Industrial Estate, Ballymount Road, Clondalkin, IRL Dublin 22
E : 1083/88	156 250 kg	Jenkinson's Coldstore, Crossagalla Industrial Estate, Ballysimon, IRL Limerick

ANEXO III — BILAG III — ANHANG III — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ ΙΙΙ — ANNEX III — ANNEXE III — ALLEGATO III — BIJLAGE III — ANEXO III

Designación del lote Parti Bezeichnung der Partie Χαρακτηρισμός της παρτίδας Lot Désignation du lot Designazione della partita Aanduiding van de partij Designação do lote	Cantidad total del lote (en toneladas) Totalmængde (tons) Gesamtmenge der Partie (in Tonnen) Συνολική ποσότητα της παρτίδας (σε τόνους) Total quantity (in tonnes) Quantité totale du lot (en tonnes) Quantità totale della partita (in tonnellate) Totale hoeveelheid van de partij (in ton) Quantidade total (em toneladas)	Cantidades parciales (en toneladas) Delmængde (tons) Teilmengen (in Tonnen) Μερικές ποσότητες (σε τόνους) Partial quantities (in tonnes) Quantités partielles (en tonnes) Quantitativi parziali (in tonnellate) Deelhoeveelheden (in ton) Quantidades parciais (em toneladas)	Beneficiario Modtager Empfänger Δικαιούχος Beneficiary Bénéficiaire Beneficiario Begunstigde Beneficiário	País destinatario Modtagerland Bestimmungsland Χώρα προορισμού Recipient country Pays destinataire Paese destinatario Bestemmingsland País destinatário	Inscripción en el embalaje Emballagens påtegning Aufschrift auf der Verpackung Ένδειξη επί της συσκευασίας Markings on the packaging Inscription sur l'emballage Iscrizione sull'imballaggio Aanduiding op de verpakking Inscrição na embalagem
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
B1	2 003	10	WFP	Bhutan	Action No 1206/88 — Bhutan 0339400 / Action of the World Food Programme / Calcutta in transit to Bhutan
B2		160	WFP	Egypt	Action No 1207/88 — Egypt 0227002 / Action of the World Food Programme / Alexandria
B3		343	WFP	Egypt	Action No 1208/88 — Egypt 0249901 / Action of the World Food Programme / Alexandria
B4		100	WFP	Egypt	Action No 1209/88 — Egypt 0280300 / Action of the World Food Programme / Alexandria
B5		105	WFP	Egypt	Action No 1210/88 — Egypt 0259400 / Action of the World Food Programme / Alexandria
B6		400	WFP	Uganda	Action No 1211/88 — Uganda 0332500 / Action of the World Food Programme / Mombasa in transit to Kampala
B7		195	WFP	Yemen AR	Action No 1212/88 — Yemen AR 0261301 / Action of the World Food Programme / Hodeidah
B8		110	WFP	Lebanon	Action No 1213/88 — Lebanon 0052402 / Action of the World Food Programme / Beirut
B9		30	WFP	Yemen PDR	Action No 1214/88 — Yemen PDR 0304200 / Action of the World Food Programme / Aden
B10		550	WFP	Pakistan	Action No 1215/88 — Pakistan 0245100 / Action of the World Food Programme
C	250	15	DWH	Chile	Acción nº 1220/88 / Manteca líquida / Chile / DHW / 82804 / Santiago de Chile via Valparaíso / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
		15	DKW	Brasil	Acção nº 1221/88 / Óleo de manteiga / Brasil / DKW / 82335 / Paulista via Recife / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado à distribuição gratuita

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
		15	DKW	Brasil	Acção nº 1222/88 / Óleo de manteiga / Brasil / DKW / 82336 / Lajeado via Porto Alegre / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado à distribuição gratuita
		15	DKW	Brasil	Acção nº 1223/88 / Óleo de manteiga / Brasil / DKW / 82337 / Natal / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado à distribuição gratuita
		190	DKW	Nicaragua	Acción nº 1224/88 / Manteca líquida / Nicaragua / DKW / 82350 / Bluefields via Corinto / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
D	225	30	Caritas B	Haiti	Action nº 1225/88 / <i>Butter oil</i> / Haiti / Caritas belgica / 80280 / Port-au-Prince / Don de la Communauté économique européenne / Pour distribution gratuite
		15	Prosalus	Ghana	Action No 1228/88 / Butteroil / Ghana / Prosalus / 85553 / Sefwi Asafo via Takoradi / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		30	Caritas B	Rwanda	Action nº 1229/88 / <i>Butter oil</i> / Rwanda / Caritas belgica / 80279 / Kigali via Mombasa / Don de la Communauté économique européenne / Pour distribution gratuite
		25	Caritas G	Uganda	Action No 1230/88 / Butteroil / Uganda / Caritas Germany / 80478 / Kampala via Mombasa / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		50	Caritas G	Uganda	Action No 1231/88 / Butteroil / Uganda / Caritas Germany / 80479 / Kampala via Mombasa / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		15	SSP	Uganda	Action No 1232/88 / Butteroil / Uganda / SSP / 81302 / Kampala via Mombasa / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		15	ICR	Uganda	Action No 1233/88 / Butteroil / Uganda / ICR / 84602 / Namalu via Mombasa / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		15	ICR	Uganda	Action No 1234/88 / Butteroil / Uganda / ICR / 84603 / Kampala via Mombasa / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		15	ICR	Thailand	Action No 1235/88 / Butteroil / Thailand / ICR / 84606 / Chonburi via Bangkok / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		15	ICR	Thailand	Action No 1236/88 / Butteroil / Thailand / ICR / 84610 / Surin via Bangkok / Gift of the European Economic Community / For free distribution